



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO GOVERNADOR

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140
<https://www.pi.gov.br>

MENSAGEM Nº 81, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A Sua Excelência, o Senhor,

Deputado Severo Eulálio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

NESTA CAPITAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **"Altera o § 1º do art. 47 da Lei nº 8.444, de 10 de julho de 2024, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025."**

A presente proposição decorre da Emenda Constitucional nº 68, de 17 de dezembro de 2024, a qual modificou a redação do art. 179-B da Constituição do Estado do Piauí, relativo ao valor de referência da reserva parlamentar prevista no art. 147-A. Assim, torna-se necessária a devida adequação do § 1º do art. 47 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, uma vez que o dispositivo legal vigente reproduz fielmente a redação constitucional anterior.

Dessa forma, diante da relevância da matéria e da necessidade de garantir a conformidade normativa, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração deste Egrégio Poder Legislativo.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, Governador do Estado do Piauí, em 30/04/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017893522** e o código CRC **B07BB1B4**.

Referência: Processo nº 00017.001092/2025-22

SEI nº 017893522



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO GOVERNADOR

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140
<https://www.pi.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Altera o § 1º do art. 47 da Lei nº 8.444, de 10 de julho de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 47, da Lei nº 8.444, de 10 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A reserva parlamentar que trata o **caput** deste artigo terá como valor de referência 1% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida fixada no projeto de Lei Orçamentária anual do exercício de 2025." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, Governador do Estado do Piauí, em 30/04/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **017893687** e o código CRC **4B1C26B9**.

Referência: Processo nº 00017.001092/2025-22

SEI nº 017893687